ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. _____/2020

Solicita aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal a realização de fiscalização por parte da Secretaria da Fazenda em relação às atividades desempenhadas pelos estabelecimentos comerciais de nossa cidade. Vem ocorrendo casos de setores que estão sendo prejudicados pela falta de iniciativa do poder público em fiscalizar e regrar as atividades comerciais, uma vez que alguns estabelecimentos estão realizando atividades para as quais não possuem autorização ou registro.

Senhor Presidente:

Apresento a Vossa Excelência, amparado na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, o presente Pedido de Providências a ser encaminhado ao Senhor Prefeito, solicitando a realização de fiscalização por parte da Secretarias da Fazenda em relação às atividades desempenhadas pelos estabelecimentos comerciais de nossa cidade. Vem ocorrendo casos de setores que estão sendo prejudicados pela falta de iniciativa do poder público em fiscalizar e regrar as atividades comerciais, uma vez que alguns estabelecimentos estão realizando atividades para as quais não possuem autorização ou registro.

JUSTIFICATIVA

Com relação ao comércio de nossa cidade, a situação econômica não está boa, não é segredo para ninguém. A Secretaria da Fazenda do Município desempenha o papel que tem importância para eles, o de arrecadar. Vamos citar um, de diversos setores que estão sendo prejudicados pela falta de iniciativa do poder público em fiscalizar e regrar certos setores.

O setor de veículos, principalmente as garagens, vem sendo prejudicado há muito tempo com estas concorrências desleais, onde locais registrados para vender gás, lancherias, material de limpeza estão realizando compra e venda de veículos e motos.

Fora aqueles comerciantes que em cada esquina vendem produtos na informalidade, sem terem o registro apropriado nos órgãos públicos, deixando assim de pagar os impostos e taxas devidas pela atividade desempenhada.

Se a “Lei do Pode Tudo” está em vigor em nosso município, os estabelecimentos que realizam o comércio de veículos também poderão vender gêneros alimentícios, combustível, gás de cozinha, entre outros.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

Aqui citei um ramo, mas vamos além, podemos citar também o setor de floriculturas que só podem vender flores e derivados e hoje em nossa cidade os grandes mercados fazem concorrência com os pequenos empresários, enfraquecendo assim as vendas dos estabelecimentos de pequeno porte.

Tem muita coisa a ser feita, tanto no sentido de fiscalizar os estabelecimentos para que vendam somente o que está discriminado no seu CNPJ quanto para fornecer incentivos para que os pequenos empresários sigam trabalhando.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 03 de dezembro de 2020.

CLAUDEMIR DE ARAÚJO
Vereador da Bancada do PTB